



EDITAL N.º 003 – PPGI/IFAM

(RETIFICADO CONFORME ERRATA 01 DE 01/10/2025)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, e do Campus Manaus Centro – CMC, em consonância com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico - PPGET, torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO para ingresso no cursos de Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico – Turma 2026, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do respectivo Curso, aprovado pela Resolução Nº 48-CONSUP/IFAM, de 16 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso no Curso de **Mestrado Profissional** do PPGET será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital conforme cronograma, no **Anexo I**.
- 1.2 Poderão concorrer à vaga no curso de Mestrado Profissional os portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC.
- 1.3 O Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão designada para este fim por meio da Portaria No 538 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 30.06.2025.
- 1.4 O Exame de Seleção será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme descrito no item 6 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso de Mestrado os candidatos aprovados e classificados, com nota igual ou maior que 7,0 (sete), dentro das linhas de pesquisa, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.
- 1.6 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, previsto no item 9, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGET em conformidade com a legislação vigente.
- 1.7 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas do Regimento Interno do Programa e outras normativas internas do IFAM.
- 1.8 Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre (a) em Ensino Tecnológico.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O **Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico – PPGET**, programa na área do ensino, com nota 4, está vinculado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus* Manaus Centro, do IFAM.
- 2.2 O curso é diurno, com atividades acadêmicas realizadas em regime regular, presencial e, em casos excepcionais, com mediação por tecnologia, sendo de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para o acesso às aulas.
- 2.3 O PPGET, vinculado à **Área de Concentração Processos e Produtos para o Ensino Tecnológico**, investiga questões referentes ao Ensino Tecnológico e Educação Profissional e dispõe de **duas linhas de pesquisa**:
 - 2.3.1 Processos para a eficácia na Formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em contextos de Ensino Tecnológico; e
 - 2.3.2 Alternativas mediadoras para a eficácia do Ensino e Aprendizagem em contextos tecnológicos.
- 2.4 A lista com as linhas de pesquisa, os docentes dos cursos e o número de vagas encontram-se no **Anexo II**.
- 2.5 Outras informações sobre o PPGET podem ser obtidas na página eletrônica <http://ppget.ifam.edu.br/>.

3. DAS VAGAS

3.1 No Mestrado, conforme tabela, serão oferecidas 17 (dezessete) vagas no total, sendo 14 (quatorze) para a Ampla Concorrência e 3 (três) para as Ações Afirmativas relativas, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas, Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos Nº 50, 51, 52 e 79.

Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas	Ações Afirmativas Autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	Total
Mestrado Profissional	14	2	1	17

3.2 No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas pela Política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e também por meio da **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV)**.

3.3 O candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais de uma opção para estas vagas, deverá eleger uma única condição de ações afirmativas (Anexo III ou IV), sendo automaticamente excluído da outra. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.

3.4 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.4.1 Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;

3.4.2 Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;

3.4.3 Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;

3.5 A autodeclaração de preto, pardo ou indígena considera o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.6 No ato da inscrição, os **candidatos autodeclarados indígenas**, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, além do documento de **Autodeclaração Étnico-Racial**, deverão apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena-**RANI**, ou **documento emitido por autoridade indígena reconhecida** ou pela Fundação Nacional do Índio-**FUNAI**.

3.7 No ato da inscrição, os **candidatos quilombolas** deverão apresentar documento de Autodeclaração Étnico-Racial, e também **documento emitido e assinado por liderança** do grupo a que pertencem.

3.8 Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena que não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas.

3.9 O candidato referido no item 3.8, sem documentos comprobatórios previstos nos itens 3.5 e 3.7 passam automaticamente a concorrer a uma das vagas de Ampla Concorrência.

3.10 A aferição da **Autodeclaração Étnico-Racial** será feita mediante convocação, indicando-se horário e local para o comparecimento presencial e publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://ppget.ifam.edu.br/category/selecao/>.

- 3.11 Não serão realizadas aferições de **Autodeclaração Étnico-Racial** por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas.
- 3.12 A aferição da **Autodeclaração Étnico-Racial** será de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação do Campus Manaus Centro, instituída para este fim no Campus Manaus Centro que emitirá um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 3.12.1 A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato.
- 3.12.2 No caso de candidatos quilombolas ou indígenas será considerado também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 6) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 7), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.12.3 Para realização da aferição da autodeclaração será necessária a entrega preenchida do **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio** – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, para a Comissão de Heteroidentificação do Campus Manaus Centro (**Anexo V**) .
- 3.13 No ato da inscrição, aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas relativas à Pessoa com deficiência, além da **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV)**, **deverá apresentar na forma digital** laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.117, de 1º/11/2018.
- 3.13.1 O laudo médico passará pela aferição de profissional médico (item 3.15. e 3.15.2), em período estabelecido pelo cronograma (**Anexo I**).
- 3.14 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo Washington, têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e conforme classificações apresentadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art. 5º, § 1º, inciso I); aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (art. 1º, § 2º) - Transtorno do Espectro Autista, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, em 22.4.2009 e a Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 14/09/2009.
- 3.15 A aferição da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo IV**) dar-se-á da seguinte forma:
- 3.15.1 Caso seja classificado, o candidato se apresentará no período de aferição, devendo obrigatoriamente apresentar o laudo médico original descrito no item 3.13.
- 3.15.2 A apuração e a comprovação da deficiência via laudo será realizada, obrigatoriamente, por profissional médico do Setor Médico do Campus Manaus Centro, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 3.16 O não comparecimento ou a reprovação na aferição de Autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 3.17 As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados à Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.18 A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa ocorrerá de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e docentes, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no período definido no **cronograma (Anexo I)**, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& . No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição *On-line* será encerrado às 17h (horário de Manaus).

4.2 O PPGET não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.3 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) cabendo à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.4 Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição, selecionando o Curso pretendido e a Linha de Pesquisa.

4.5 Será cobrada uma taxa de inscrição com base no Art. 26 da Resolução Nº 37- CONSUP/IFAM, de 07 de dezembro de 2011, e no Art. 57 da Resolução No. 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

4.6 Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> .

4.7 O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil. Para o preenchimento da GRU deverá constar os seguintes dados:

- a) Nome da Unidade Gestora: IFAM – Campus Manaus Centro
- b) Número da Unidade Gestora: 158445
- c) Gestão: 26403
- d) Código de Recolhimento: 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- e) Número de Referência: 012025
- f) Competência: (mm/2025), incluir mês e ano corrente.
- g) Vencimento: (dd/mm/2025), incluir data de vencimento da GRU;
- h) Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

4.8 Efetuada a inscrição não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4.9 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.10 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br , o comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, que pode ser obtido por meio do site <https://www.servicos.gov.br/servico/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>, no período definido no cronograma **(Anexo I)** deste Edital.

4.11 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.12 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.13 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no

endereço eletrônico <https://ppget.ifam.edu.br/category/selecao/> .

4.14 Só serão aceitas candidaturas que apresentarem todos os documentos exigidos nas relações no item 5, conforme o curso pretendido neste edital.

4.15 Todos os documentos deverão estar legíveis, em formato PDF e anexados ao formulário online relativo ao processo seletivo e curso pretendido.

4.16 As inscrições que não atenderem aos critérios deste edital não serão homologadas, o que resultará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO SISTEMA PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 MESTRADO PROFISSIONAL

5.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente:

5.1.1.1 Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE** do processo seletivo: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=&

5.1.1.2 Anexar ao formulário de inscrição *on-line*, o **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Documento oficial da comissão do processo seletivo publicado na página eletrônica do certame, com a identificação do nome do candidato, **comprovando a isenção da taxa de inscrição**.
- c) Documento oficial de identificação com foto (como RG, CNH, passaporte, carteira de identidade profissional ou equivalente).
- d) CPF;
- e) Passaporte, se estrangeiro;
- f) Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo III**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo IV**), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

5.1.1.3 Anexar ao formulário de inscrição *on-line*, o **ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS**:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo lattes, com foto e informações atualizadas dos últimos dois meses, publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), com documentos comprobatórios dos itens a serem analisados na **Etapla II, descritas no item 6** deste edital e no **Anexo VI**.

5.1.1.4 Anexar ao formulário de inscrição *on-line*, o **ARQUIVO III - CARTA DE INTENÇÃO**, conforme consta no **Anexo VII e VIII**.

5.1.2 Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico de inscrição.

5.1.3. Cada arquivo (I, II, III), de até 100MB, deve ser salvo em separado, com os documentos que o compõem, e identificado pela ordem do arquivo, seguido do nome completo do candidato, sem abreviação (a exemplo: ARQUIVO I_ Maria Maria; ARQUIVO II _ Maria Maria; e ARQUIVO III_ Maria Maria).

5.1.4 Os documentos deverão ser entregues na ORDEM solicitada.

5.1.5 Somente os documentos solicitados pontuarão, portanto, o(a) candidato(a) deverá inserir apenas o que foi solicitado.

5.2 O Sistema de Inscrição On-line usado neste certame é o SIGAA.

5.2.1 Para inscrever-se, o (a) candidato (a) acessará a página https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/proc_esso_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema deverá:

- a) Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição
- b) Escolher uma das linhas de pesquisa para o qual deseja concorrer:

- i) Linha de Pesquisa 1: Processos para a eficácia na Formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em Contextos de Ensino Tecnológico;
- ii) Linha de Pesquisa 2: Alternativas mediadoras para a eficácia do Ensino e Aprendizagem em Contextos tecnológicos;
- c) Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - i) Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - ii) Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PcD).
- d) Fazer o carregamento (upload) dos três (3) arquivos referidos nos subitens 5.1.1.2, 5.1.1.3, e 5.1.1.4, obedecendo-se aos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5.
- e) Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados nos subitens 5.1.1.2, 5.1.1.3, e 5.1.1.4, será gerado um comprovante de inscrição automático, o qual deverá ser salvo pelo(a) candidato(a).
- f) A comprovação da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Se a inscrição não for homologada, o(a) candidato(a) poderá apresentar o comprovante de inscrição no período de Recurso da Etapa I (**Anexo I**).

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Para o Mestrado Profissional do PPGET, o exame compreenderá as Etapas I, II, III e IV.

6.1.1 A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados em cada etapa será feita no endereço eletrônico <https://ppget.ifam.edu.br/category/selecao/>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (vide Anexo I).

6.2 A Etapa I – Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, consistirá na verificação dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as), conforme os subitens subitens 5.1.1.2, 5.1.1.3, e 5.1.1.4. O(A) candidato(a) cuja documentação esteja em desacordo com tais subitens será **ELIMINADO**, não podendo concorrer às Etapas subsequentes.

a) Os critérios estabelecidos para a avaliação das etapas II, III e IV no Curso do Mestrado Profissional estão explicitados, respectivamente, no **Anexo VI, VII, VIII, IX e X** deste edital.

6.3 A Etapa II- Avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório e eliminatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.3.1 A composição da nota da Etapa II será feita pela Análise do Currículo Lattes, devidamente comprovado, a qual será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

a) O Currículo Lattes com os comprovantes dos itens a serem avaliados no mestrado profissional (**Anexo VI**) para esta etapa, é obrigatório no ato de inscrição.

b) O candidato deverá preencher o anexo correspondente ao curso (mestrado profissional), juntamente com os documentos comprobatórios dos itens constantes, conforme o caso. Os documentos apresentados deverão estar claramente identificados com o item correspondente ao Anexo VI para o mestrado profissional, na coluna de **“pontuação alcançada conforme o candidato”**. Documentos que não corresponderem corretamente aos itens indicados na tabela ou que não forem acompanhados da respectiva comprovação para a nota atribuída serão desconsiderados na pontuação da etapa.

c) O candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) na Etapa II será ELIMINADO.

6.4 A Etapa III – Carta de intenção, de caráter eliminatório e classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

6.4.1 A entrega da Carta de Intenção (**Anexo VIII**) é obrigatória no ato de inscrição.

6.4.2 O candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) na Etapa III será ELIMINADO.

6.5 A Etapa IV - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

- 6.5.1 Os itens a serem observados na prova oral encontram-se descritos no **Anexo IX** deste edital.
- 6.5.2 A Prova Oral terá duração de até 30 (trinta) minutos e consistirá na arguição por membros da Comissão do Processo Seletivo do candidato em face da Carta de Intenção do candidato, sua trajetória formativa e profissional, com perspectivas à formação em nível de Mestrado.
- 6.5.3 A Prova Oral será realizada de forma síncrona, por meio das plataformas Microsoft Teams, Google Meet e/ou Zoom, com câmera aberta e gravação efetuada exclusivamente pela comissão responsável. Os endereços das respectivas salas virtuais serão disponibilizados previamente por e-mail ao(à) candidato(a), conforme o cronograma estabelecido neste processo seletivo (vide Anexo I). **Não será permitida a gravação da prova oral por parte do(a) candidato(a).**
- 6.5.4 Será de responsabilidade do candidato possuir a infraestrutura necessária para a realização da Entrevista: exclusivamente por computador ou notebook, conexão com internet, webcam e fone de ouvido, que permita interações virtuais síncronas.
- 6.5.5 A Arguição será individual, não podendo ser assistida por terceiros, à exceção de candidatos com deficiência declarada que indicaram a necessidade de assistência no ato da inscrição. No entanto, o assistente à Pessoa com Deficiência (PcD) não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 6.5.6 No caso de ausência do candidato, presença de outra pessoa que não seja o candidato ou quando a aparência da pessoa que se apresentar não corresponder à foto submetida na inscrição, o candidato estará eliminado do processo seletivo.
- 6.5.7 Não haverá tolerância para atrasos de candidatos. Os candidatos devem estar preparados para a prova oral com, no mínimo, cinco (05) minutos de antecedência em relação ao horário agendado.
- 6.5.8 O candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) na Etapa IV será ELIMINADO.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Cada etapa do processo seletivo prevê a interposição de recursos.
- 7.2 O recurso deverá ser feito exclusivamente pelo formulário para este fim (**Anexo XI**).
- 7.3 As Interposições de Recursos serão realizadas exclusivamente pelo e-mail da comissão: ps.ppget.cmc@ifam.edu.br, conforme datas e prazos indicados no cronograma (**Anexo I**).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital.
- 8.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado conforme o subitem anterior será a média aritmética das notas nas Etapas II, III e IV do Exame de Seleção, calculada como segue:

$$NF = \frac{NET2 + NET3 + NET4}{3} \geq 7,0 \text{ (aprovado)}$$

Legenda: NET2 = Nota da Etapa II , NET3 = Nota da Etapa III e NET 4 = Nota da Etapa IV

- 8.3 A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa.
- 8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, dentro da linha de pesquisa.
- 8.5 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste edital.
- 8.6 Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa, para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:
- a) Maior nota na Etapa II;
 - b) Maior nota na Etapa III;
 - c) Maior idade.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico, no horário de Manaus das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no Anexo I deste Edital.
- 9.2 Em caso de orientações sobre isolamento social ou distanciamento devido a crises sanitárias, a Secretaria do PPGET providenciará agendamento para matrícula presencial, em consonância com o plano de contingenciamento de retomada das atividades presenciais do Campus Manaus Centro.
- 9.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
- a) Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;
 - b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
 - c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
 - d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - e) Documento de Identidade (RG);
 - f) CPF;
 - g) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
 - h) Passaporte, se estrangeiro;
 - i) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
 - j) Formulário de matrícula devidamente preenchido (verificar formulário no site do PPGET <http://ppget.ifam.edu.br/>);
 - k) Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades do PPGET (**Anexo XII**).
- 9.4 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.
- 9.5 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo I) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.
- 9.6 O candidato que, no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em cronograma (**Anexo I**), não apresentar todos os documentos exigidos no item 9.3, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.
- 9.7 A admissão de alunos está limitada ao número máximo de vagas e condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPGET, conforme o disposto no seu Regimento Interno e no Documento de Área de Ensino na CAPES.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações
- 10.2 A concessão de bolsas de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios da Coordenação do PPGET, a serem divulgados oportunamente.
- 10.3 O candidato do Mestrado Profissional aprovado neste exame de seleção deverá, a contar da efetivação da matrícula, comprovar Proficiência em Língua Estrangeira, podendo ser Língua Inglesa, Espanhola ou Francesa conforme prazos estipulados pelo Regimento Interno do Programa.
- 10.4 Para Língua Inglesa, serão aceitos comprovantes emitidos a partir de Instituição Federal de Ensino Superior; TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language/ Internet Based Test), com o resultado

mínimo de 57 pontos; TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language/Institutional Testing Program), com resultado mínimo de 540 pontos; IELTS (International English Language Test), com o resultado mínimo de 5,0 pontos; Universidade de Cambridge (Inglaterra); e Universidade de Michigan (EUA).

10.5 Para Língua Espanhola, serão aceitos comprovantes emitidos a partir de Instituição Federal de Ensino Superior; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) nível intermediário.

10.6 Para Língua Francesa, serão aceitos comprovantes emitidos a partir de Instituição Federal de Ensino Superior.

10.7 Em caso de solicitação por parte do candidato não aprovado sobre sua respectiva nota nas Etapas II, III e IV, tal informação será fornecida apenas por e-mail (ps.ppget.cmc@ifam.edu.br).

10.8 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- c) Adotar conduta considerada incompatível com os princípios da legalidade, moralidade e lisura que regem o certame;
- d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.9 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.10 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para turmas de 2026 do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico (PPGET).

Manaus/AM, em 01 de outubro de 2025.

**PAULO
HENRIQUE
ROCHA
ARIDE:021827
67703**

Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE ROCHA
ARIDE:02182767703
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=00489628000317, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF
A3, CN=PAULO HENRIQUE ROCHA
ARIDE:02182767703
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.01 16:54:53-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria no 1.618, de 29 de agosto de 2023.

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
Período	Etapas
29/SET/2025	Lançamento do Edital
29/SET a 30/SET/2025	Período de Impugnação do Edital
01/OUT a 20/OUT/2025	Período de Inscrição
01/OUT a 03/OUT/2025	Período de Solicitação de isenção (via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)
08/OUT/2025	Divulgação do resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/NOV/2025	ETAPA I: Resultado da homologação das inscrições
04/NOV a 05/NOV/2025	Interposição de Recurso da Etapa I (até às 18h, de 05/NOV/2025, hora Manaus, via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)
10/NOV/2025	Resultado da Interposição de recursos da Etapa I
10/NOV/2025	Resultado Final da Homologação das inscrições
11/NOV a 23/NOV/2025	ETAPA II - Avaliação do Currículo Lattes
24/NOV/2025	Resultado Preliminar da Etapa II
25 a 26/NOV/2025	Interposição de Recurso da Etapa II (até às 18h, de 26/NOV/2025, hora Manaus, via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)
01/DEZ/2025	Resultado da Interposição de recursos da Etapa II
01/DEZ/2025	Resultado Final da Avaliação do Currículo Lattes
02/DEZ a 19/DEZ/2025	ETAPA III – Avaliação da Carta de Intenção
22/DEZ/2025	Resultado Preliminar da Etapa III
23/DEZ a 24/DEZ/2025	Interposição de Recurso da Etapa II (até às 18h, de 24/NOV/2025, hora Manaus, via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)
30/DEZ/2025	Resultado da Interposição de recursos da Etapa III
30/DEZ/2025	Resultado Final da Carta de intenção
02/FEV a 13/FEV/2026	ETAPA IV - Prova Oral
18/FEV/2026	Resultado Preliminar da Etapa III
19 a 20/FEV/2026	Interposição de Recurso da Etapa III (até às 18h, de 20/FEV/2026, hora Manaus, via e-mail ps.ppget.cmc@ifam.edu.br)
24/ FEV/2026	Resultado Final da Etapa IV (pós-interposição de recurso)
24/ FEV/2026	Resultado Final do Processo Seletivo
24/ FEV/2026	Convocação para aferição de autodeclarações
25 a 26 /FEV/2026	Aferição de autodeclarações
27/ FEV/2026	Resultado Final da Aferição de autodeclarações
27/ FEV/2026	Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de autodeclarações
05 a 06/MAR/2026	Matrícula

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA, PROFESSORES e VAGAS

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES	Vaga Mestrado
LINHA 1: Processos para Eficácia na formação de Professores e no Trabalho Pedagógico em Contextos de Ensino Tecnológico	Maria Lúcia Tinoco Pacheco	2
	Cinara Calvi Anic Cabral	1
	Maria Rutimar de Jesus Belizário	2
	Terezinha de Jesus Reis Vilas Boas	2
	Ana Cláudia Ribeiro de Souza	1
	Talita Pedrosa Vieira de Carvalho	1
	Subtotal de vagas ofertadas/ Linha 1	9
LINHA 2: Alternativas mediadoras para a eficácia do ensino e aprendizagem em contextos tecnológicos	Andréa Pereira Mendonça	1
	Edson Valente Chaves	1
	Iandra Maria Weirich da Silva Coelho	1
	João dos Santos Cabral Neto	1
	José Anglada Rivera	1
	José Pinheiro de Queiroz Neto	1
	Laís Alves da Gama	1
	Tacildo de Souza Araújo	1
	Subtotal de vagas ofertadas/Linha 2	8
	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	17

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS)

Eu,

(Nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital Nº /2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na legislação vigente, que me identifico como:

☐ Indígena

☐ Pardo

☐ Preto

☐ Indígena

☐ Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação.

_____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

() Outras (descreva abaixo qual deficiência)

_____, _____, _____ de 2025.

(Local e Data)

Assinatura do declarante

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob
n.º _____, residente à _____ AV/rua

_____, n.º _____, município de
_____/ Estado _____

_____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual
seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste
processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar
a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será
eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: _____;

Data: _____ de _____ de 2025

(Assinatura do candidato)

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Nome:

Telefone para contato:

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA II - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CRITÉRIO	PONTO POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA CONFORME CANDIDATO	ANEXOS (INDICAR NÚMERO)	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO
1. FORMAÇÃO - PONTO MÁXIMO 2,5 (Com comprovação)				
Graduação em Licenciatura	1,5/curso (até um)			
OU Graduação em qualquer área	1,0/curso (até um)			
Especialização	0,5/curso (até dois)			
Curso de Atualização com carga horária mínima de 40 horas relacionado ao ensino/educação, realizado nos últimos dois anos.	0,25/curso (até dois)			
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTO MÁXIMO 3,5 (Com comprovação via carteira de trabalho ou documento oficial expedido por órgão público ou privado, constando o tempo de trabalho e função exercida, e sem contabilização de período concomitante).				
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,4 por ano			
Experiência profissional em gestão ou administração pedagógica na educação básica ou no ensino superior.	0,3 por ano			

Experiência profissional na área técnico-administrativa educacional.	0,3 por ano			
Experiência como estudante bolsista ou voluntário de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), de extensão (PIBEX), de iniciação à docência (PIBID), de residência pedagógica (RP), de educação tutorial (PET) ou de monitoria, relacionada ao ensino.	0,5 por projeto (até 2)			
3 PRODUÇÃO - PONTO MÁXIMO 4,0 (Com comprovação)				
Trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização de autoria única com ênfase em ensino ou educação. Obs: (ATA ou Declaração, indicando o título do trabalho apresentado)	2,0 por trabalho (até 1)			
Trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização de autoria única em outras áreas. Obs: (ATA ou Declaração indicando o título do trabalho apresentado)	1,5 por trabalho (até 1)			
Artigo completo publicado em periódico científico qualificado nacional ou internacional ou capítulo de livro com ISBN ou artigo completo em anais com ISBN, nacional ou internacional (nos últimos 5 (cinco) anos)	1, por trabalho (até de 2)			
Projeto de Iniciação Científica (ATA, Declaração ou certificado indicando o título do trabalho apresentado)	0,5 por projeto (até 2)			
TOTAL	10,00			

ANEXO VII – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção indica os motivos pelos quais o candidato escolheu o Programa e a linha de pesquisa. Serão itens observados na carta de intenção:

1. Quanto ao conteúdo:

- a) A trajetória acadêmica do(a) candidato(a), apresentando no decurso de sua graduação, suas leituras teóricas, sua participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, quando houver.
- b) A trajetória profissional do(a) candidato(a), indicando seu espaço de atuação, seus objetivos e anseios;
- c) As razões pelas quais deseja se candidatar ao Mestrado na linha pretendida, de modo a articular a formação e a profissão, indicando neste cenário estratégias para fazer o curso.
- d) Descrever com clareza e concisão sobre a temática pretendida, apontando para o problema a ser investigado em termos de dissertação/tese e produto educacional gerado, considerando objetivo de pesquisa e suas referências teórico-metodológicas.
- e) Por fim, discorrer sobre as possíveis contribuições da investigação para a área do ensino.

2. Quanto à apresentação formal:

a) A Carta deve ter capa, e nela constar:

- I. a indicação do curso pretendido – Mestrado;
- II. a identificação da linha de pesquisa;
- III. e o tema a ser investigado;

c) A Carta deve ser redigida em no mínimo 8 e no máximo 10 páginas (além da capa e das referências), Fonte *Times New Roman*, Tamanho da Letra 12, Espaçamento 1.5, margens superior e esquerda 3 cm e margens inferior e direita 2 cm.

d) A Carta deve ser redigida com correção gramatical (observando-se a acentuação gráfica, adequação ortográfica, regência, concordância, em consonância com o desenvolvimento do texto), estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

3. A Carta cujo conteúdo não esteja relacionado à linha de pesquisa identificada na capa acarretará desclassificação do candidato.

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA III- CARTA DE INTENÇÃO

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO		
CRITÉRIO	PONTO POR CRITÉRIO	PONTOS OBTIDOS
Sistematização e articulação dos itens a serem observados na construção da carta de intenção	1,5	
Clareza na expressão das intenções e organização dos argumentos apresentados para a inscrição no curso pretendido	1,5	
Estratégias para a condução das atividades do curso pretendido e exequibilidade da proposta de investigação	1,5	
Proposição da investigação e produto educacional na linha de pesquisa selecionada, articulada às referências teórico-metodológicas	3,0	
Descrição das contribuições da investigação para o ensino em interface com a linha de pesquisa selecionada	1,5	
Qualidade da escrita quanto aos aspectos estilísticos e uso correto da língua portuguesa, conforme norma-padrão.	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO IX – ASPECTOS A SEREM TRATADOS NA PROVA ORAL

Na Prova Oral, de natureza eliminatória e classificatória, o candidato deve estar preparado para ser arguido sobre:

- a) Motivação para o mestrado;
- b) Vivência/experiência do/a candidato/a com o contexto em que se insere sua proposta de Pesquisa;
- c) Breve trajetória profissional e acadêmica;
- d) Cenário educacional em que está centrada a proposta de investigação;
- e) Disponibilidade de tempo e estratégias para cursar o Mestrado;
- f) Os fundamentos teórico-metodológicos que embasam a pesquisa pretendida e o produto educacional;
- g) Estratégias metodológicas pretendidas para desenvolver a pesquisa.

O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição de seu Currículo Lattes e de sua Carta de intenção, além de responder às perguntas da Banca Examinadora.

ANEXO X– CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA IV– PROVA ORAL

AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL		
CRITÉRIO	PONTO POR CRITÉRIO	PONTOS OBTIDOS
Clareza na exposição da trajetória formativa e profissional culminando no interesse pelo desenvolvimento da pesquisa no curso pretendido (mestrado profissional)	2,0	
Demonstração de conhecimento sobre a realidade educacional na qual centra a intenção de pesquisa e para a qual busca apresentar respostas e contribuições	2,0	
Clareza na demonstração dos recursos, gestão do tempo e estratégias para participar efetivamente do curso pretendido	2,0	
Capacidade de expressão e argumentação sobre o referencial teórico e metodológico para o desenvolvimento da intenção de pesquisa e criação ou elaboração do produto educacional, observando os critérios de validação e inserção	4,0	
TOTAL	10,00	

ANEXO XI- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
NÚMERO DA IDENTIDADE:	NÚMERO DO CPF:	TELEFONE:
ETAPA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:		
JUSTIFICATIVA:		
 (LOCAL E DATA)		 ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Eu, _____
CPF _____ selecionado (a) e aprovada (a) neste Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico, no Curso de _____ sob a orientação do Professor(a), _____, da Linha de Pesquisa _____

Declaro:

1. Conhecer e cumprir integralmente as normas de referido Programa no que concerne ao Curso, conforme a resolução do mesmo;
2. Ter disponibilidade de tempo para cumprimento presencial das atividades do Curso;
3. Apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do Plano de Pesquisa, que deverão ser revistos e comentados pelo orientador;
4. Responsabilizar-me pelo cumprimento das atividades acadêmica, de pesquisa e complementares, estabelecidas no Regimento Interno do Programa em Ensino Tecnológico (PPGET);
5. Ter uma postura ética no Curso, mantendo o respeito e responsabilidade com os profissionais e demais colegas, bem como não incorrer em plágio;
6. Fazer referência nas publicações e nos trabalhos apresentados à condição de Discente do Curso de Pós-Graduação em Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;
7. Desenvolver a pesquisa científica conforme recomenda o Regimento do Curso em consonância e de acordo com o orientador;
8. Produzir, ao longo do curso, publicação em periódicos Qualis B e/ou A da Área de Ensino e artigo científico em anais de eventos, concomitante ao desenvolvimento do texto de dissertação ou tese, bem como produto educacional nesse período, conforme as exigências do Regimento Interno do PPGET;
9. Desenvolver atividades pertinentes a realização do Simpósio em Ensino Tecnológico no Amazonas que corresponde a produção técnica;
10. Participar dos eventos e atividades pertinentes à realização do curso de acordo com o Regimento Interno do Programa em Ensino Tecnológico (PPGET) e demais normativas;
11. Cumprir os prazos estabelecidos, bem como as atividades para integralização de crédito definidos no regimento do programa, de acordo com o curso.

Manaus, AM/...../2025

De acordo:

Discente

Coordenador(a)

